



PROJETO DE LEI Nº DE DE AGOSTO DE 2023

Altera a lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que, “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 148.

.....

§6º O Militar estadual convocado, nos termos do caput deste artigo, ficará agregado ao respectivo quadro e poderá ser promovido por ato de bravura, post mortem ou, uma única vez, por tempo de convocação ou de designação.

§6-A. São requisitos cumulativos para a promoção por tempo de convocação ou de designação, a serem comprovados na data da promoção:

I – para o militar estadual convocado ou designado até 31 de dezembro de 2021:

- a) Estar convocado ou designado;*
- b) Contar, no mínimo, com 1 (um) ano, consecutivo ou não, de tempo de convocação ou de designação;*
- c) Ser praça, estar, no mínimo, no comportamento bom;”*

Palmas, 22 de setembro de 2023



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se justifica tendo em vista que, atualmente o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins não prevê possibilidade de promoção aos militares na reserva remunerada que foram convocados para o serviço ativo, realidade que não valoriza o militar que, apesar de ter retornado da reserva, pode demonstrar atos que justifiquem sua promoção.

Essa não previsão revela a necessidade de preencher tal lacuna a favor dessa classe tão importante para nossa sociedade, e a promoção de militares na reserva remunerada que retornam ao serviço ativo pode aumentar a motivação e a moral dentro das unidades militares, mostrando que o desempenho excepcional e o comprometimento com o serviço são valorizados e recompensáveis.

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual